

**PORTARIA Nº 21, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 09 de maio de 2006 e nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201356306, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Gestão Comercial, na modalidade a distância, a ser ofertado pela instituição Faculdades Integradas Rio Branco - FRB, com sede na Rua Capitão José Inácio do Rosário, nº 133, bairro Lapa, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação de Rotarianos de São Paulo, com sede nos mesmos Município e Estado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela Instituição, de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 22, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 09 de maio de 2006 e nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201356309, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Logística, na modalidade a distância, a ser ofertado pela instituição Faculdades Integradas Rio Branco - FRB, com sede na Rua Capitão José Inácio do Rosário, nº 133, bairro Lapa, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação de Rotarianos de São Paulo, com sede nos mesmos Município e Estado, com 600 (seiscentas) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela Instituição, de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 23, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 09 de maio de 2006 e nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201356310, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade a distância, a ser ofertado pela instituição Faculdades Integradas Rio Branco - FRB, com sede na Rua Capitão José Inácio do Rosário, nº 133, bairro Lapa, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação de Rotarianos de São Paulo, com sede nos mesmos Município e Estado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela Instituição, de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 24, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 09 de maio de 2006 e nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201356311, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Administração, Bacharelado, na modalidade a distância, a ser ofertado pela instituição Faculdades Integradas Rio Branco - FRB, com sede na Rua Capitão José Inácio do Rosário, nº 133, bairro Lapa, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação de Rotarianos de São Paulo, com sede nos mesmos Município e Estado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela Instituição, de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 25, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo em face do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (código 708) e o Instituto de Ciências Exatas (código 709), ambos mantidos pela União Educacional de Brasília - UNEB (código 472), com vistas à aplicação de penalidade prevista no art. 52 do Decreto nº 5773/2006, bem como sobre a imposição de medidas cautelares e outras providências. Processo MEC nº 23000.001605/2007-06.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 25/2016/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, de 1 de fevereiro de 2016, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação educacional e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; arts. 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e arts. 48, § 4º, e 49 a 53, combinados com o art. 11, §§ 3º e 4º, todos do Decreto nº 5.773, de 2006, resolve:

Art. 1º Seja instaurado processo administrativo em face do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (código 708) e do Instituto de Ciências Exatas (código 709), mantidos pela União Educacional de Brasília - UNEB (código 472), para aplicação de penalidade prevista no art. 52 do Decreto nº 5773/2006.

Art. 2º Seja aplicada medida cautelar administrativa em face do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (código 708) e do Instituto de Ciências Exatas (código 709) de suspensão de ingressos de novos alunos nos cursos de graduação, sequenciais e pós-graduação, por vestibular, outros processos seletivos ou transferências.

Art. 3º Seja aplicada medida cautelar administrativa em face do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (código 708) e do Instituto de Ciências Exatas (código 709) de sobreposição de todos os processos regulatórios ativos no sistema e-MEC, a qual deverá perdurar até a finalização do processo administrativo.

Art. 4º Seja aplicada medida cautelar administrativa em face do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (código 708) e do Instituto de Ciências Exatas (código 709) de suspensão de novos contratos de Financiamento Estudantil (FIES) e de participação em processo seletivo para oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos (PROUNI), conforme disposto no Decreto nº 6.425, de 04 de abril de 2008, c/c a Portaria MEC nº 794, de 2013, e no art. 69-A, parágrafo único, incisos I, II e IV do Decreto 5.773/2006.

rt. 5º Seja divulgada pela União Educacional de Brasília - UNEB (código 472) e por suas mantidas a presente decisão, por meio de seu sítio eletrônico (página principal), no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a imediata suspensão da publicidade e divulgação dos cursos.

Art. 5º Seja apresentado pela União Educacional de Brasília - UNEB (código 472), para as suas mantidas, o Termo de Responsabilidade do acervo acadêmico, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 5º da Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, publicado no DOU de 19/12/2013, com firma reconhecida em cartório.

Art. 6º Seja apresentado a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, pelas IES e sua mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, arquivo eletrônico com a relação de estudantes ativos e inativos, por curso, por meio de Formulário Padrão contendo as seguintes informações: nome; identidade; CPF; endereço; modalidade; unidade à qual está vinculado; ano/semestre de ingresso; semestre ou módulo, se o estudante estiver cumprindo disciplinas; status do aluno ( cursando, trancado, desistente, transferido ou formado, neste último caso diferenciando os que já retiraram seus diplomas, os que colaram grau e não solicitaram o diploma e os que não colaram grau, comprovando documentalmente por envio de cópia da ata de colação de grau); contato eletrônico e telefônico, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da notificação da IES.

Art. 7º Seja designado o/a dirigente da Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior como autoridade responsável no presente processo administrativo.

Art. 8º Seja notificada as IES para apresentação, se desejarem, de recurso contra as medidas cautelares impostas, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do §4º, art. 11 do Decreto nº 5773/2006, e de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 51 do mesmo decreto.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA****PORTARIA Nº 109, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016**

Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 09/2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial Nº 24, de 05/02/2013, DOU DE 06/02/2013, Portaria Interministerial Nº 111, de 2 de abril de 2014, Portaria Interministerial Nº 313, de 04/08/2015, DOU de 05/08/2015, Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, conforme Edital nº 09/2015, de 24/07/2015, publicado no DOU de 27/07/2015 e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS

Matéria: ANATOMIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Vaga: 01

Nível: Adjunto A

Regime de Trabalho: 40 horas

Processo: 23007.022986/2015-07

1º: ROBERTO ROBSON BORGES DOS SANTOS

2º: ANDREA CRISTINA SCARPA BOSSO

Matéria: ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL APLICADA ÀS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Vaga: 02

Nível: Adjunto A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.023244/2015-91

1º: FABIANE DE LIMA SILVA

2º: JAIR WYZYKOWSKI

3º: EMERSON DECHECHI CHAMBÓ

Matéria: ZOOLOGIA DE INVERTEBRADOS NÃO ARTRÓPODES

Vaga: 01

Nível: Adjunto A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.023013/2015-87

1º: LEILA DE LOURDES LONGO

2º: RICCARDO MUGNAI

Matéria: PARASITOLOGIA VETERINÁRIA E DOENÇAS PARASITÁRIAS

Vaga: 01

Nível: Adjunto A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.022914/2015-51

1º: WENDELL MARCELO DE SOUZA PERINOTTO

2º: ROSANGELA SOARES UZÉDA

3º: VINÍCIUS MENEZES TUNHOLI ALVES

4º: LUCIANA DALLA ROSA

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br. Serão excluídos deste concurso os candidatos não localizados em tempo hábil.